



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.015 DE 02 DE dezembro DE 1.997.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

*Cartório e deu té que lei foi registrada  
do no livro proprio nos fls 113  
14 e foi publicado no mural da  
Câmara Municipal  
02 / 12 / 19 97 Osório e*

Autoriza o Prefeito Municipal a doar o terreno que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, um terreno localizado no bairro Sena Marques, nesta cidade, com a área de 5.192,00 m<sup>2</sup>, locado na Quadra 12-A, com as seguintes dimensões:

Frente para a rua Tufi Vieira Lima, com 88,00 mts;

Lado Direito com o lote 04 e remanescente da Quadra, com 59,00 mts;

Lado Esquerdo com os lotes 01, 02 e 03 da referida quadra com 59,00 mts. e;

Fundos com a rua Maria da Glória Carvalho, com 88,00 mts.

**Art. 2º** - O terreno a que menciona o artigo anterior, destina-se a construção de uma Unidade Escolar em Barra do Garças, com 08 (oito) salas de aulas e demais instalações administrativas.

**Art. 3º** - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para dar cumprimento integral a destinação do imóvel doado, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 02 de dezembro de 1997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal